

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOILERS DE AQUECIMENTO SOLAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição e instalação de boilers de aquecimento solar, em substituição aos boilers instalados nos Blocos A e C da Unidade Pousada Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o aquecimento da água fornecida pela Pousada Sesc Pirenópolis, é realizado através do sistema de aquecedores solares, tal sistema tem como um de seus componentes os boilers, também chamados de reservatórios solares, que são recipientes cilíndricos com isolamento térmico, responsáveis pelo armazenamento da água, conservando-a aquecida para consumo posterior.

Considerando que os boilers instalados nos sistemas de aquecimento dos Blocos A e C da Unidade requisitante estão deteriorados, apresentando características de desgaste pelo tempo de uso, ferrugem e vários pontos de vazamento, justifica-se a presente aquisição e instalação para a efetivação das trocas necessárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | LOCAL |
|------|--|-----|-----|--------------------------|
| 1 | BOILER DE AQUECIMENTO SOLAR, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EXTERNO EM GALVALUME, CAPACIDADE 2000 (DOIS MIL) LITROS-INSTALAÇÃO BLOCO A. | 1 | UND | Pousada Sesc Pirenópolis |
| 2 | BOILER DE AQUECIMENTO SOLAR, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EXTERNO EM GALVALUME, CAPACIDADE 1000 (MIL) LITROS-INSTALAÇÃO BLOCO C. | 1 | UND | Pousada Sesc Pirenópolis |

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor valor global.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás na Unidade Pousada

Sesc Pirenópolis, conforme tópico 6 "LOCAIS DE ENTREGA/SERVIÇOS E FATURAMENTO".

5.2. O objeto deverá ser novo, de boa qualidade, entregue em perfeitas condições de utilização.

5.3. O objeto entregue em desacordo ou com problema será devolvido à empresa contratada e deverá ser substituído, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.

5.4. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

5.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega produto que esteja com qualquer dano/defeito.

b) O produto não esteja dentro do padrão solicitado.

5.6. A garantia dos itens entregues deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.

5.7. Os serviços em desacordo com o solicitado ou com problemas não serão aceitos.

5.8. Os serviços deverão ser executados com pessoal devidamente uniformizado com todos os Equipamentos de Proteção Individuais EPI's.

5.9. A instalação, bem como os acessórios hidráulicos necessários para a instalação dos boilers serão de responsabilidade da contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo).

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

c.1) Cópia da cédula de identidade do representante legal.

c.2) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.1.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação .

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade Pousada Sesc Pirenópolis, a ser procedida até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Gerência da Unidade, Sra. Maiza Claudia Xavier Kamimura, pelo telefone (62) 3331-1383. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Kavine
Arrow
R*

- 9.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).
- 9.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.3.** Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do objeto, bem como, qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
- 9.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.
- 9.1.5.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 9.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.1.7.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 9.1.9.** A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.
- 9.1.10.** A instalação dos itens é de inteira responsabilidade da contratada, conforme tópico 5.9.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.2.5.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.6.** O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

*Kaume
f
Limon*

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12. DAS PENALIDADES, item 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.


13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura
Cargo: Nutricionista
Matricula 9785 CPF: 015.180.861-95


Suplente: Hiará da Silva Modesto
Cargo: Assistente Técnico III
Matricula: 5966 CPF: 859.926.901-15

14. RESPONSÁVEL TÉCNICA


Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil
CREA – 15.248/D – GO

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos.


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos.

Goiânia, 16 de outubro de 2020.